

PROCESSO Nº SEI-100005/010294/2020 - INDEFIRO com base no PARECER Nº 146/2021/DETRO/ASSJUR (15096018).

PROCESSO Nº SEI-100005/010535/2020 - Nos termos do Parecer nº 143/2021/DETRO/ASSJUR (Doc SEI nº15080169), NÃO CONHEÇO O RECURSO, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/000918/2021 - INDEFIRO com base nas análises promovida pela área técnica (Doc. SEI Nºs 15094504/15186721).

Processos nºs SEI-100005/011049/2020, SEI-100005/011932/2020, SEI-100005/000378/2021, SEI-100005/000390/2021, SEI-100005/000395/2021, SEI-100005/000580/2021, SEI-100005/000609/2021, SEI-100005/000663/2021, SEI-100005/000670/2021, SEI-100005/000805/2021, SEI-100005/001037/2021, SEI-100005/001706/2021, SEI-100005/001719/2021, SEI-100005/001919/2021, SEI-100005/001945/2021, SEI-100005/002144/2021, SEI-100005/002305/2021, SEI-100005/002363/2021, SEI-100005/002443/2021, SEI-100005/002485/2021 e SEI-100005/002615/2021- **AUTORIZO** os parcelamentos de débitos.

DE 30.03.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/002861/2020 - INDEFIRO com base no despacho da Assessoria Jurídica (Doc. SEI Nº14942050).

Id: 2307121

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1019 DE 24 DE MARÇO DE 2021

CRIA COMISSÃO INTERNA DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO CELEBRADOS ENTRE O INEA E AS ENTIDADES DELEGATÁRIAS DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, e pelo art. 13, do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, e;

CONSIDERANDO:

- a Resolução INEA nº 203, de 19 de novembro de 2020, que estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da prestação de contas das entidades delegatárias de funções de agência de água na execução dos Contratos de Gestão celebrados com o INEA;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-070002/004488/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Interna de Acompanhamento destinada a acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos no âmbito dos Contratos de Gestão vigentes celebrados entre o INEA e as Entidades Delegatárias de funções de agência de água, na forma da Resolução INEA nº 203, de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º - Designar MÁRCIO FRANCO DA COSTA, Chefe de Serviço, ID Funcional nº 5105160-5; CHARLES MONTEIRO GUIMARÃES, Chefe de Serviço de Tesouraria, ID Funcional nº 4432892-3; RONIE LIMA DELUIZ, Chefe de Serviço de Contabilidade, ID Funcional nº 5017135-6; para, sob a coordenação do primeiro, constituir Comissão destinada a atender o disposto no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2021

PHILIPPE CAMPOLLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente-INEA/RJ

Id: 2306994

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO

ATO DO DIRETOR DE 26/03/2021

Em conformidade com a Resolução SEPLAG nº 110, de 09/05/2008 e nos termos e condições ajustados no Processo nº SEI-070002/009668/2020, o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, reconhece a dívida de exercícios anteriores, em favor do Senhor **FELIPE EDUARDO STRAUCH**, CPF: 118.518.747-20, no valor bruto de R\$ 21.879,83 (vinte e um mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), referente ao encerramento de folha do ex-servidor CARLOS EDUARDO STRAUCH ID: 21493146, em decorrência de falecimento em 07 de outubro de 2020. Processo nº SEI-070002/009668/2020

Id: 2306996

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 29.03.2021

PROCESSO Nº SEI-020007/001257/2021 - AUTORIZO, conforme dispõe resolução SEAPPA nº 63, de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário JOÃO VITOR DAFLOM VIEIRA, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal, da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 29.03.2021

PROCESSO Nº SEI-020007/001182/2021- AUTORIZO a inclusão do produto MITRION (CDSV/RJ nº1690) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, CNPJ 60744463000190, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

Id: 2307005

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:

0800-2844675

Telefone:

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABASTECIMENTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA PRESI Nº 035 DE 05 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE Nº 496, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. - CEASA/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o que consta no Processo Administrativo SEI nº E-06/002/661/2013 referente à Empresa SERRA AZUL PRODUTORA E DISTRIBUIDORA DE LEGUMES LTDA, ocupante do Pavilhão 64, loja 36-A, Irajá;

- que em novembro de 2017 foi constatada pela Supervisão de Mercado que não havia nenhuma edificação no local na área permitida (fls. 118/119), sendo aplicada a multa pela ausência de execução de obra e determinada a notificação da empresa para apresentar justificativa pelo fato de não ter iniciado a obra, sob pena de revogação da permissão de uso (fls. 126/128);

- que em 01/02/2018 a permissionária foi comunicada e teve autorização desta Presidência para apresentação de projeto de construção para meados do mês de março de 2018 (fls. 133/134), na qual foi apresentado e aprovado pela Divisão de Engenharia em 06/04/2018 (fls. 153);

- que em 20/09/2018 esta Presidência remeteu ofício a permissionária solicitando a área do pavilhão 64, módulo 36-B com a finalidade de funcionamento provisório das instalações da Caixotaria, até que as medidas necessárias no pavilhão 51 fossem adotadas, em 28/09/2018 a permissionária manifestou consentimento na cessação da área e sugeriu a elaboração de um instrumento contratual para tal finalidade (fls. 166);

- que em 09/10/2018 foi assinado o Termo Aditivo ao TPRU nº 496 pela permissionária e pela CEASA/RJ, o qual cedeu a área com a finalidade da instalação da Caixotaria, em virtude da decisão proferida nos autos de nº 0264137-09.2017.8.19.0001 (fls. 169/173);

- que em 16/07/2019 a Presidência solicitou ao Jurídico da Companhia manifestação quanto à devolução do espaço à permissionária (fls. 185) na qual o Jurídico opinou pela negativa da devolução da área à empresa permissionária, determinando a revogação da permissão de uso, tendo em vista que foi apontado pela Divisão de Engenharia que as áreas pertencentes à Empresa Irmãos Benassi Serra Azul serviriam para a transferência do DETRAN/RJ do espaço que atualmente ocupa (fls. 191/203);

- que em 30/04/2020 esta Presidência determinou a comunicação da permissionária de que a questão seria levada ao Conselho de Administração que deliberaria pela revogação da permissão de uso (fls. 204);

- que o Conselho de Administração da CEASA/RJ, em reunião realizada no dia 16/12/2020, deliberou pela revogação da permissão outorgada, em razão dos motivos acima expostos e diante da importância de permanência do DETRAN/RJ nas dependências da CEASA/RJ;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Termo de Permissão Remunerada de Uso de nº 496, de 11 de fevereiro de 2014 relativamente ao Pavilhão 64, loja 36-A, Irajá outorgado a empresa SERRA AZUL PRODUTORA E DISTRIBUIDORA DE LEGUMES LTDA.

Art. 2º - Determinar à Diretoria Operacional que notifique o ocupante do local para que desocupe o imóvel descrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, na forma do art. 26, caput, da L. nº 6.482/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2021

BIANCA DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Id: 2307069

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS FUNDAÇÃO LEÃO XIII DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA DIRETORA DE 29.03.2021

Processo SEI Nº -16004/000400/2021 - LUIZ CARLOS DE SOUZA, ID 21431361, ANOTE-SE, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, totalizando 2.159 dias, de acordo com o § 3º, art. 89, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, desprezado o período compreendido entre 30/04 a 05/05/1987, por ser concomitante com esta Fundação Leão XIII.

Id: 2306871

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHO DA PRESIDENTE DE 29.03.2021

Processo nº SEI-160004/000184/2021 - SONIA VITOR CESAR, Assistente agente técnico recreacionista, matrícula nº1804159-0, Id. Funcional nº 21421650. **CONCEDO** o benefício abono de permanência a contar de 04.08.2019.

Id: 2306872

Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021

No dia 24 de março de 2021, às 11:30 horas, reuniu-se, a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude do Rio de Janeiro, localizada na Praça Pio X, nº 55 - 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, em acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude para o fomento, a democratização e a promoção social e es-

portiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Renato Gómes Dias Junior, Wagner Douglas Dockhom, Francis Felipe Carneiro Teixeira da Silva, João Silveira Rodrigues, Carlos Arthur Bandeira de Mello, Rafael Fernandes Lira, Priscilla Honorio, os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) Projeto Conquistar - Transformação pelo Judô - (SEI-300001/000079/2021), RETIRADO da Pauta a pedido do relator para esclarecimentos de valores; (II) L'etape Village, (SEI-300001/000156/2021) - REPROVADO por unanimidade; (III) Favela Olímpica - (SEI-300001/000162/2021) - APROVADO com RESSALVAS: atualização de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(CND) e Normas de Prevenção ao COVID-19 detalhadas para o Projeto; (IV) Madureira de Braços Abertos (SEI-300001/000070/2021) - APROVADO com RESSALVA de verificar a situação da contra partida; e (V) Grão de Areia - (SEI-300001/000863/2020) - Retirado de Pauta por motivo de força maior do Relator, e entrará automaticamente na pauta de 07 de abril. Os Projetos Aprovados estão aptos para a retirada do Certificado de Mérito Esportivo após o cumprimento das ressalvas. Além dos relatores, participaram desta reunião: Alan Vieira, Coordenador da Coordenadoria de Projetos Esportivos Incentivados e Evelyn Ribeiro Pontes Freire da Silva. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo nº SEI-300001/000093/2021.

Id: 2306940

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 213 DE 29 DE MARÇO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo SEI nº E-03/008/3269/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar suposta irregularidade, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979.

Art. 2º - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2306989

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 214 DE 29 DE MARÇO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº E-03/007/103985/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar abandono de cargo, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2306987

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 215 DE 29 DE MARÇO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº E-03/016/1375/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar abandono de cargo, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.